



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Emancipada em: 14 de dezembro de 2005

CNPJ: 07.811.345/0001 - 74

Avenida Juscelino Kubitschek, 05 - Centro - Cep: 39.765-000 - Paulistas - MG

Fone/Fax: (33) 3413-1278 e-mail: cmpaulistas@bol.com.br

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 003 /2024, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

LEI MUNICIPAL N.º _____, DE _____ DE _____ DE 2024.

“Concede Revisão dos Subsídios dos Vereadores Fixados através da Lei Municipal n.º 942, de 23 de outubro de 2020.”

A Câmara Municipal de Paulistas, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, aprova a seguinte Lei:

Art.1º - Esta Lei dispõe sobre a concessão da revisão dos subsídios dos vereadores da Câmara Municipal de Paulistas/MG, fixados através da Lei Municipal n.º 942, de 23 de outubro de 2020, em compensação pelas perdas inflacionárias período acumulado entre janeiro de 2023 a dezembro de 2023.

Art. 2º - Os subsídios dos vereadores a partir do mês de janeiro de 2024, ficam acrescidos de **4,62% (quatro inteiros e setenta e dois décimos por cento)**, com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, variação acumulada em 12 (doze) meses no mês base de dezembro de 2023, na forma do art. 4º, da Lei Municipal n.º 942, de 23 de outubro de 2020.

Art. 3º - Fica desobrigado a apresentação da estimativa do impacto orçamentário-financeiro, nos termos do § 6º do art. 17 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Município de Paulistas/MG, 15 de janeiro de 2024.


EVERALDO FERNANDO DE JESUS RICARDO
Presidente da Câmara Municipal de Paulistas



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Emancipada em: 14 de dezembro de 2005

CNPJ: 07.811.345/0001 - 74

Avenida Juscelino Kubitschek, 05 - Centro - Cep: 39.765-000 - Paulistas - MG

Fone/Fax: (33) 3413-1278 e-mail: cmpaulistas@bol.com.br

MENSAGEM E JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE RESOLUÇÃO

Paulistas/MG, 15 de janeiro de 2024.

Ref.: Projeto de Lei Municipal n.º 001/2024

Exmos. Senhores Vereadores:

Submeto à apreciação de V.Exa.s. o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a concessão da revisão anual dos subsídios dos vereadores da Câmara Municipal de Paulistas/MG, fixados através da Lei Municipal n.º 942, de 23 de outubro de 2020.

O presente Projeto de Lei visa corrigir os subsídios dos vereadores a em de **4,62% (quatro inteiros e setenta e dois décimos por cento)**, com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, variação acumulada em 12 (doze) meses no mês base de dezembro de 2023, na forma do art. 4º, da Lei Municipal n.º 942, de 23 de outubro de 2020.

Outrossim, informamos que estes valores não representam um aumento da despesa com pessoal que provoque um impacto financeiro e orçamentário, bem como ao limite de gastos com pessoal do Poder Legislativo Municipal, já que os mesmos estão previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do exercício corrente e para os dois exercícios subsequentes.

Atenciosamente,


EVERALDO FERNANDO DE JESUS RICARDO

Presidente da Câmara Municipal de Paulistas



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Emancipada em: 14 de dezembro de 2005

CNPJ: 07.811.345/0001 - 74

Avenida Juscelino Kubitschek, 05 - Centro - Cep: 39.765-000 - Paulistas - MG

Fone/Fax: (33) 3413-1278 e-mail: cmpaulistas@bol.com.br

DECLARAÇÃO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

Ref.: Projeto de Lei n.º 001/2024

Declaramos, para fins de tramitação e análise do projeto de lei em epígrafe, que os valores referentes à recomposição salarial pelas perdas inflacionárias, ora proposta, não representam um aumento da despesa com pessoal que provoque um impacto financeiro e orçamentário, bem como ao limite de gastos com pessoal do Poder Legislativo Municipal, já que os mesmos estão previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do exercício corrente e para os exercícios subsequentes.

Por ser verdade, firmo a presente.

Paulistas/MG, 15 de janeiro de 2024


ODILON LOPES LACERDA
Assessor Técnico - Contabilidade
CRC/MG: 70.868 - CRA/MG: 25.749


EVERALDO FERNANDO DE JESUS RICARDO
Presidente da Câmara Municipal de Paulistas